



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3171/2025 - LEI 14.133/2021

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contratado, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Condições Gerais da Contratação

1.2 O objetivo desta licitação é celebração do Convênio nº 959129/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL, **Contratação de Empresa Especializada em Construção de Campos de Futebol Society – Fut 5 e Fut 7, no Município de São Francisco/RO**, localizado na rua rio branco, bairro cidade baixa; com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A contratação será realizada por meio de um processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônica conforme previsto na Lei 14.133/2021. Os documentos que integram este processo, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e outros documentos complementares, são parte integrante do edital. O prazo da execução da obra, conforme especificações técnicas e memorial descritivo constato no processo será de 90 (Noventa) dias corridos (*podendo ser prorrogado*), contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, devendo a Contratada submeter à



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. Salientamos que o valor da obra foi atualizado conforme a tabela SINAPI MAIO/2025, refletidas nas planilha orçamentária atualizada:

Quadro 1: Especificação do Objeto da contratação

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
A presente demanda tem como finalidade a execução da construção de dois (02) campos de futebol society com grama sintética, sendo um campo Fut 7 e um campo Fut 5, conforme o Convênio nº 959129/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL. A obra se faz necessária para ampliar a infraestrutura esportiva do município de São Francisco do Guaporé/RO, promovendo o incentivo à prática esportiva, o lazer e o convívio comunitário. A construção dos referidos campos proporcionará à população espaços adequados para o desenvolvimento de atividades físicas, eventos esportivos e competições oficiais, atendendo assim às metas da política municipal de esporte e lazer. Os recursos necessários encontram-se devidamente previstos na unidade orçamentária 4.4.90.51, conforme segue: Ficha 604 – R\$ 1.241.500,00 Ficha 605 – R\$ 297.072,53 Total: R\$ 1.538.572,53		
LOTE UNICO-01		
ITEM	DESCRIÇÃO	VL R\$:
01	Campo de Futebol Society – Fut 7 Local: Praça da Bíblia, Rua Rio Branco, Setor 1 – São Francisco do Guaporé (RO) Obra: Construção de campo de futebol society com grama sintética Área total do campo: 1.125,00 m² Características Principais: • Estrutura de fechamento e cobertura: tubo galvanizado Ø2", tela galvanizada e tela de nylon. • Piso: mesmo sistema de camadas (solo natural + brita + borracha + areia + grama sintética 50 mm). • Inclinação de 1% para drenagem. • Bancos de concreto laterais. • Áreas complementares: circulação e calçadas em piso cimentado e pintura acrílica nas paredes. Finalidade: Atendimento a competições municipais, treinamentos das seleções locais, escolinhas esportivas e eventos recreativos.	915.511,29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

02	Campo de Futebol Society – Fut 5 Obra: Construção de campo de futebol society com grama sintética Área total do campo: 544,00 m² Características Principais: • Revestimento: grama sintética tipo monofilamento 50 mm. • Fechamento: alambrado com tubo galvanizado Ø2" e tela de arame galvanizado (fio 12 BWG, malha 5x5 cm). • Cobertura: tela de nylon superior. • Bancos: em concreto com altura de 0,60 m. • Inclinação do piso: 1% para escoamento da água. • Piso de base: camadas de brita nº 1, nº 0, pó de brita, areia fina e granulado de borracha. • Elementos de campo: linhas de saída, marca de pênalti, linha central e marcações conforme padrão society. • Acessos: calçadas e área de circulação cimentadas. Iluminação: luminárias LED de alta eficiência, permitindo uso noturno. Finalidade: Promover o esporte de base, lazer e convivência comunitária , atendendo escolas, projetos sociais e atividades esportivas diversas.		623.061,24
	VALOR TOTAL R\$:		
	Quantidade estimada	02(duas) unidade	
	Local de entrega ou local da prestação de serviços	Praça da Bíblia, Rua Rio Branco– São Francisco do Guaporé (RO)	
	Prazo de execução (se for o caso)	Imediato.	

1.3 A obra, objeto desta contratação, é caracterizada como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto no Cronograma (Quadro 2) a seguir:

Quadro 2: Cronograma Físico – Financeiro

ITEM 01

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
OBRA: CONST DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA - FUT 7			FONTE: SINAPI MAIO DE 2025		
LOCAL: RUA RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO			DATA : JULHO 2025		
ÁREA TOTAL: 1.387,00 m²					
Nº ART: 8500394621					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS		
			30	60	90
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	17.190,42	5.621,27	5.781,14	5.788,01
			32,70%	33,63%	33,67%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.839,55	23.839,55	-	-
			100,00%		
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	47.411,10	47.411,10	-	-
			100,00%		
4	INFRA ESTRUTURA	59.880,04	59.880,04	-	-
			100,00%		
5	SUPER ESTRUTURA	283.697,39	99.294,09	184.403,30	-
			35,00%	65,00%	
6	ALVENARIA	51.113,58	25.556,79	12.778,40	12.778,40
			50,00%	25,00%	25,00%
7	PAVIMENTAÇÃO	203.121,38	-	40.624,28	162.497,10
				20,00%	80,00%
8	PINTURAS	32.152,04	-	8.038,01	24.114,03
				25,00%	75,00%
9	ESQUADRIAS	2.176,82	-	653,05	1.523,77
				30,00%	70,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	52.152,56	-	26.076,28	26.076,28
				50,00%	50,00%
11	DRENAGEM	99.459,54	29.837,86	29.837,86	39.783,82
			30,00%	30,00%	40,00%
12	SPDA	34.483,62	-	-	34.483,62
					100,00%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.833,25	-	-	8.833,25
					100,00%
VALOR TOTAL		915.511,29	291.440,70	308.192,31	315.878,28
% PARCIAL			31,83%	33,66%	34,50%
VALOR PARCIAL COM BDI DE 26,63%			291.440,70	308.192,31	315.878,28
% ACUMULADA			31,83%	65,50%	100,00%
VALOR ACUMULADO COM BDI DE 26,63%			291.440,70	599.633,01	915.511,29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
ESTADO DE RONDÔNIA				
ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL				
			FONTE: SINAPI MAIO DE 2025	
OBRA: CONST DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA - FUT 7			B.D.I: 20,5%	
LOCAL: RUA RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO			DATA : JULHO 2025	
ÁREA TOTAL: 1.387,00 m²			SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO	
Nº ART: 8500394621				
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	14.265,91	17.190,42
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.783,86	23.839,55
3	MOV.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	39.345,31	47.411,10
4	INFRA.	INFRA ESTRUTURA	49.692,98	59.880,04
5	SUPER.	SUPER ESTRUTURA	235.433,52	283.697,39
6	ALV.	ALVENARIA	42.417,91	51.113,58
7	PAV.	PAVIMENTAÇÃO	168.565,46	203.121,38
8	PIN.	PINTURAS	26.682,19	32.152,04
9	ESQ.	ESQUADRIAS	1.806,49	2.176,82
10	INST. ELE.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	43.280,13	52.152,56
11	DREN.	DRENAGEM	82.539,04	99.459,54
12	SPDA	SPDA	28.617,11	34.483,62
13	SERV. COMPL.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.330,50	8.833,25
SUBTOTAL			R\$ 759.760,41	R\$ 915.511,29
			CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA	R\$ 759.760,41
			BDI DE 20,5%	R\$ 155.750,88
			TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI	R\$ 915.511,29
O FORNECIMENTO DA ARGILA RETIRADA NA JAZIDA PARA O ATERRO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA				

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
ESTADO DE RONDÔNIA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: CONST DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA - FUT 7				FONTE: SINAPI MAIO DE 2025				
LOCAL: RUA RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO				B.D.I: 20,5%				
ÁREA TOTAL: 1.387,00 m²				DATA : JULHO 2025				
Nº ART: 8500394621				SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO				
ITEM	BANCO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	TOTAL
12.9	CPOS/CDHU	42.05.340	BARRA CONDUTORA CHATA EM COBRE DE 3/4' X 3/16', INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	10,05	R\$ 228,93	R\$ 275,86	R\$ 2.772,39
12.10	ORSE	11273	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	UN	1,00	R\$ 390,75	R\$ 470,85	R\$ 470,85
12.11	Próprio	COMP SPDA 11	SUPORTE ISOLADOR 1 DESCIDA PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM MASTRO 1" DE SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	R\$ 30,43	R\$ 36,67	R\$ 220,02
TOTAL SPDA							R\$ 34.483,62	
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
13.1	ORSE	3226	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	9,20	R\$ 204,83	R\$ 246,82	R\$ 2.270,74
13.2	Próprio	COMP 223 RH	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 4.221,93	R\$ 5.087,43	R\$ 5.087,43
13.3	Próprio	COMP 86 RH	PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,40X0,60M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 1.224,13	R\$ 1.475,08	R\$ 1.475,08
TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 8.833,25	
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA							R\$ 759.760,41	
BDI DE 20,5%							R\$ 155.750,88	
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI							R\$ 915.511,29	
O FORNECIMENTO DA ARGILA RETIRADA NA JAZIDA PARA O ATERRO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA								

ITEM 02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
ESTADO DE RONDÔNIA					
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
 OBRA: CONST DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA - FUT 5 LOCAL: RUA RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO ÁREA TOTAL: 734,00 m² Nº ART: 8500394626			FONTE: SINAPI MAIO DE 2025 DATA : JULHO 2025		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS		
			30	60	90
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	12.729,33	4.162,49	4.280,87	4.285,97
			32,70%	33,63%	33,67%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.028,76	17.028,76	-	-
			100,00%		
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	19.627,98	19.627,98	-	-
			100,00%		
4	INFRA ESTRUTURA	50.547,49	50.547,49	-	-
			100,00%		
5	SUPER ESTRUTURA	195.834,04	68.541,91	127.292,13	-
			35,00%	65,00%	
6	ALVENARIA	37.558,36	18.779,18	9.389,59	9.389,59
			50,00%	25,00%	25,00%
7	PAVIMENTAÇÃO	113.557,30	-	22.711,46	90.845,84
				20,00%	80,00%
8	PINTURAS	23.806,26	-	5.951,57	17.854,70
				25,00%	75,00%
9	ESQUADRIAS	2.176,82	-	653,05	1.523,77
				30,00%	70,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	48.267,37	-	24.133,69	24.133,69
				50,00%	50,00%
11	DRENAGEM	62.507,36	18.752,21	18.752,21	25.002,94
			30,00%	30,00%	40,00%
12	SPDA	30.586,92	-	-	30.586,92
					100,00%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.833,25	-	-	8.833,25
					100,00%
VALOR TOTAL		623.061,24	197.440,02	213.164,55	212.456,66
% PARCIAL			31,69%	34,21%	34,10%
VALOR PARCIAL COM BDI DE 20,5%			197.440,02	213.164,55	212.456,66
% ACUMULADA			31,69%	65,90%	100,00%
VALOR ACUMULADO COM BDI DE 20,5%			197.440,02	410.604,58	623.061,24



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
ESTADO DE RONDÔNIA				
ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL				
OBRA: CONST DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA - FUT 5			FONTE: SINAPI MAIO DE 2025	
LOCAL: RUA RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO			B.D.I: 20,5%	
ÁREA TOTAL: 734,00 m²			DATA : JULHO 2025	
Nº ART: 8500394626			SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	10.563,76	12.729,33
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.131,75	17.028,76
3	MOV.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	16.288,78	19.627,98
4	INFRA.	INFRA ESTRUTURA	41.948,12	50.547,49
5	SUPER.	SUPER ESTRUTURA	162.517,88	195.834,04
6	ALV.	ALVENARIA	31.168,76	37.558,36
7	PAV.	PAVIMENTAÇÃO	94.238,42	113.557,30
8	PIN.	PINTURAS	19.756,23	23.806,26
9	ESQ.	ESQUADRIAS	1.806,49	2.176,82
10	INST. ELE.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40.055,91	48.267,37
11	DREN.	DRENAGEM	51.873,33	62.507,36
12	SPDA	SPDA	25.383,34	30.586,92
13	SERV. COMPL.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.330,50	8.833,25
SUBTOTAL			R\$ 517.063,27	R\$ 623.061,24
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA			R\$ 517.063,27	
BDI DE 20,5%			R\$ 105.997,97	
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI			R\$ 623.061,24	
O FORNECIMENTO DA ARGILA RETIRADA NA JAZIDA PARA O ATERRO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ						
ESTADO DE RONDÔNIA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: CONST DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA - FUT 5			FONTE: SINAPI MAIO DE 2025			
LOCAL: RUA RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO			B.D.I: 20,5%			
ÁREA TOTAL: 734,00 m²			DATA : JULHO 2025			
Nº ART: 8500394626			SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO			
ITEM	BANCO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO
						VALOR UNITÁRIO VALOR COM BDI TOTAL
12.9	CPOS/CDHU	42.05.340	BARRA CONDUTORA CHATA EM COBRE DE 3/4" X 3/16", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	11,39	R\$ 228,93 R\$ 275,86 R\$ 3.142,05
12.10	ORSE	11273	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	UN	1,00	R\$ 390,75 R\$ 470,85 R\$ 470,85
12.11	Próprio	COMP SPDA 11	SUPORTE ISOLADOR 1 DESCIDA PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM MASTRO 1" DE SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	R\$ 30,43 R\$ 36,67 R\$ 220,02
TOTAL SPDA						R\$ 30.586,92
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
13.1	ORSE	3226	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	9,20	R\$ 204,83 R\$ 246,82 R\$ 2.270,74
13.2	Próprio	COMP 223 RH	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 4.221,93 R\$ 5.087,43 R\$ 5.087,43
13.3	Próprio	COMP 86 RH	PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,40X0,60M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 1.224,13 R\$ 1.475,08 R\$ 1.475,08
TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 8.833,25
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA						R\$ 517.063,27
BDI DE 20,5%						R\$ 105.997,97
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI						R\$ 623.061,24
O FORNECIMENTO DA ARGILA RETIRADA NA JAZIDA PARA O ATERRO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA						

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

2.1. Os serviços a serem contratados deverão seguir o **Modelo Fut 5 e Fut 7**, alterando os aspectos específicos do projeto de acordo com as condições do terreno e as necessidades do município. Assim, será necessário adaptar o **campo Fut 5**, mantendo as exigências de infraestrutura e serviços com base no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SECEL).

2.2. **A construção dos campos de futebol society com grama sintética** atende às políticas públicas de esporte e lazer, beneficiando a população de São Francisco do Guaporé e cidades vizinhas, promovendo a inclusão social e a prática esportiva.

O projeto abrange os seguintes municípios:

- **São Francisco do Guaporé (população: 16.286);**
- **Distrito de São Domingos (população: 4.000);**
- **Seringueiras (população: 11.171);**
- **Costa Marques (população: 12.627);**

Atualmente, a região carece de infraestrutura adequada para a prática do futebol e de outros esportes, especialmente em áreas públicas com qualidade e condições adequadas. A implantação dos campos de futebol society com grama sintética garantirá um **acesso democrático e igualitário** ao esporte, proporcionando um ambiente seguro e de alta qualidade para a prática esportiva de crianças, jovens e adultos.

A escolha do município de **São Francisco do Guaporé** como local para a execução dessa obra deve-se à sua **localização estratégica**, sendo um polo central entre os municípios da **Região do Vale do Guaporé**, com fácil acesso para as cidades vizinhas. A construção dos campos irá atender tanto a população local quanto os municípios vizinhos, com a intenção de fomentar o esporte como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento de saúde e bem-estar da população.

2.3. O objetivo principal é a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objetivo a contratação de uma empresa especializada para a execução das obras de construção de dois campos de futebol society com grama sintética, sendo:

- **Campo Fut 7: 1.387,00 m²**
- **Campo Fut 5: 734,00 m²**

As obras devem atender às especificações e normas técnicas para garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura a ser construída, com o objetivo de atender às necessidades esportivas da população de São Francisco do Guaporé.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.5. Conforme Item 8, do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda, a solicitação encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando inciso VII do artigo 12 da lei 14.133/21.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação destina-se a execução de obra, com elementos que foram definidos em Estudo Técnico Preliminar que previram todos os serviços preliminares e demais serviços;

3.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos;

3.3. Serão utilizados materiais de alta qualidade e tecnologias construtivas modernas, visando garantir a durabilidade, segurança e sustentabilidade;

3.4. O ciclo de vida do objeto, neste contexto, compreende desde o planejamento inicial até a entrega final da obra e sua posterior utilização. Este ciclo contempla as fases de concepção, projeto, licitação, execução, entrega e manutenção do empreendimento, assegurando a eficiência e durabilidade da construção ao longo do tempo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O objeto desta contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental sempre respeitando as normativas Federais, Estaduais e Municipais necessárias e compatíveis ao objeto deste Termo de Referências;

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

4.1.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

4.1.4. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

4.2. Subcontratação

4.2.1 A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços e obras objeto do contrato, conforme mencionado no memorial descritivo.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.2 Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro, dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente específica para tal fim;

4.3.3 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

4.3.4 A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro garantia.

4.3.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO. Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

4.4.2 Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;

4.4.3 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.4.4 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.4.5 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

4.4.6 Empresa de engenharia para execução de serviços de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

4.4.7 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

4.4.8 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

4.4.9 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

5 VISTORIA

5.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas;

5.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

5.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Execução dos serviços e obras durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

- 6.2 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
- 6.3 Manter no local dos serviços das obras e instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 6.4 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 6.5 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
- 6.6 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.7 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- 6.8 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 6.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 6.10 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

6.11 PRAZO DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de 90 (Noventa) dias corridos (*podendo ser prorrogado*), contando a partir da data de emissão da Ordem de serviço ou assinatura do contrato.

7 GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. PAGAMENTO

8.1 LIQUIDAÇÃO

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.1.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

8.1.5 O contratado domiciliado em outro município deverá emitir o Ranf's - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços, que tem como funcionalidade principal o registro das informações contidas na Nota Fiscal do Município de origem dos Prestadores de Serviços de outro Município. O Ranf's será obrigatório ao contratado quando a incidência do imposto pertencer ao município de São Francisco do Guaporé/RO;

8.1.6 O contratado deverá destacar na Nota Fiscal o devido desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Decreto Mun. nº 304/2023, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Lei Mun. nº 1.470/2017, quando a retenção tributária for realizada pelo contratante;

8.1.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.1.10 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.1.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971:

- a) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- b) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

10.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

10.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Conforme disposto na íntegra do ART. 67 DA LEI 14.133/2021, a qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico operacional por meio da apresentação de: pessoal técnico especializado, capacitação técnico-operacional;

12.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.4 Todas as normas da ABNT relativas e Conselho de Classe CREA/CAU e/ou outro;

12.5 Demais especificações, será constada em edital.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR LOTE].

14. ESTIMATIVA DO PREÇO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.538.572,53 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)**,

Categoria econômica: 4.4.90.51:

Ficha 604 – R\$ 1.241.500,00

Ficha 605 – R\$ 297.072,53

Total: R\$ 1.538.572,53

14.2 Foram utilizados valores de referência de **tabela oficial (SINAPI)**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso;

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de Outubro de 2025.

Responsável Pela Elaboração:

Elaborado por:

Mikael da Silva Peres
Membro da equipe de apoio
Portaria 828/2025

Revisado por:

Raphael Junior Oliveira
Membro da equipe de apoio
Portaria 828/2025